



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

Comodoro para Todos

Lei nº. 1.263/2010

De: 16.07.2010

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Associação de Árbitros de Comodoro-MT, e dá outras providências.”

MARCELO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação de Árbitros de Comodoro-MT, para repasse do valor anual de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) em pecúnia.

Art. 2º. Ficam inseridas as emendas aditivas abaixo discriminadas, pela ordem, nos seguintes instrumentos de planejamento e seus anexos, de que trata o art. 165 da Constituição da República, no Exercício 2010, atendidas as disposições legais e formais que disciplinam a matéria, consubstanciadas na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), e na regulamentação dos órgãos competentes, combinadas com a legislação municipal vigente, aplicável à espécie:

A - Plano Plurianual (PPA) – Lei Municipal nº 1.207/2009, de 23 de Dezembro de 2009:

ACRESCENTA PROJETO AOS PROGRAMAS E METAS



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

Comodoro para Todos

PODER EXECUTIVO

1. Produto (Serviço) – Contribuição Financeira à Associação de Árbitros de Comodoro-MT

Ano: - 2010

Metas Físicas: - R\$ 11.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Unidade: 05 – Departamento de Esportes

Programa: 0046 – Educação Física e Desporto

Ação/Projeto: Contribuição Financeira para pagamento de Arbitragem nos Campeonatos Municipais

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário

B - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – Lei Municipal nº 1.183/2009, de 13 de Julho de 2009, e

ACRESCENTA PROJETOS/ATIVIDADES – ANO 2010

PODER EXECUTIVO

1. Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Unidade: 05 – Departamento de Esportes

Ação/Projeto: Contribuição Financeira para pagamento de Arbitragem nos Campeonatos Municipais

Valor: R\$ 11.000,00

C - Lei Orçamentária Anual (LOA) – Lei Municipal nº 1.208/2009, de 23 de Dezembro de 2009

ACRESCENTA PROJETOS/ATIVIDADES – ANO 2010

PODER EXECUTIVO



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Comodoro para Todos

- 1. Órgão: 06** – Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Unidade: 05 – Departamento de Esportes
Projeto/Atividade: 1.113 – Contribuição Financeira à Associação de Árbitros de Comodoro-MT
27.812.0046 – 3.3.50.41.00.00.0999 – Contribuições
Valor: R\$ 11.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a abertura de crédito(s) adicional(is) suplementares por transposição e remanejamento, no Orçamento Programa do Exercício Financeiro de 2010, para cobertura dos créditos discriminados no artigo anterior, de acordo com a classificação funcional programática abaixo:

PODER EXECUTIVO

- 1. Produto (Serviço)** – Manutenção e Encargos com Departamento de Esportes
Ano: - 2010
Metas Físicas: - R\$ 11.000,00
Órgão: 06 – Secretaria de Educação e Esportes
Unidade: 05 – Departamento de Esportes
Programa: 0046 – Educação Física e Desportes
Ação/Projeto: 2.028 – Manter as atividades essenciais necessárias à manutenção do Departamento de Esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Física

Art. 4º. As emendas autorizadas por esta Lei, nos termos do art. 1º, e a abertura de crédito(s) adicional(is) de que trata o art. 2º vedam a alteração dos valores globais fixados nas Leis que instituíram o Plano Plurianual (PPA), as Diretrizes Orçamentárias (LDO), e a Orçamentária Anual (LOA) – Orçamento Programa (OP), admitindo-se somente a transposição e o



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Comodoro para Todos

remanejamento por redução de dotação para reforço de outra, vedada a eliminação de qualquer projeto, e permitida sua redução/adequação sem prejuízo do objeto estabelecido no instrumento de planejamento adotado, para a inclusão de novo(s) projeto(s).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro,
Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de julho de 2010.**

**Marcelo Beduschi
Prefeito Municipal**